

O CORREIO

DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DA PROVINCIA DO PIAUHY.

OEIRAS DO PIAUHY NA TYPOGRAPHIA DE SILVEIRA E COMP.º 1855.

17.º SESSAM EM 22 DE MAIO DE 1855.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas 9 horas e meia da manhã, tomando o Sr. Presidente a Cadeira, procedeo-se achamada, e tendo comparecido 16 Srs. Deputados, faltando com causa o Sr. Assiz, e não tendo chegado o Sr. 2.º Secretario Loiola Mendes, cuja Cadeira foi entretanto occupada pelo Sr. 1.º Supplente Souza Mendes, deixou-se de fazer a leitura da Acta da Sessão antecedente por não se achar sobre a meza.

O Sr. 1.º Secretario declarou nada haver do Expediente.

Entrando-se na ordem do dia, leu-se humã indicação do Sr. Souza Mendes, para que a Commissão de Justiça Civil, e Criminal, e Constituiçam seja encarregada de propor a Lei, que marque os casos, em que o Presidente da Provincia possa nomear, suspender, e ainda mesmo dimittir os Empregados Provinciaes: foi a dita Commissão.

Teve 5.º discussão o Projecto N.º 5 sobre adoptarem-se os Compendios de Logica, Metaphisica, e Ethica de Mr. Edine Ponnelle traduzidos em Portuguez pelo Doutor João Candido de Deos e Silva: e julgada a materia sufficientemente discutida,

foi adoptado o Projecto definitivamente, e remettido a Commissão de Redacçam.

Entrou em 1.º discussão o Projecto N.º 15 sobre darem-se para Patrimonio da Villa de Jaicoz as terras, em que forão Aldeados os Indios do mesmo nome, e não havendo quem fallasse sobre a materia, decidio-se por votaçam, que passasse a 2.º

Tambem teve primeira discussam o Projecto N.º 16 sobre o numero de Officiaes para a Secretaria da Assembléa, e Empregados da Casa, e seus ordenados: e passou de igual forma, a segunda.

Postas em discussão as Posturas da Camara Municipal da Villa do Puty, e lido o Artigo 1.º, o Sr. Furtado de Loiola opinou, que não devia passar o Art., porque o Art. 128 do Código Criminal ja comminava penas contra os que desobedecem aos Empregados em acto de exercicio de suas funcçoens, e sendo posto a votaçam, ficou rejeitado o Artigo.

O Artigo 2.º foi approvedo.

Entrando em discussão o Art. 3.º depois de opinarem pró, e contra alguns Srs. Deputados, o Sr. Furtado de Loiola mandou a mesa humã emenda, para que em lugar das palavras «ou do Fiscal» seja «ou do seu Presidente» e propondo o Sr. Presidente se se apoiava a emenda, o Sr. Sá Palacio pediu a palavra, e disse que tem

reflectido ser de grande inconveniente, passarem as Posturas por huma só discussão, sem que tenham sido impressas, ou copiadas para serem distribuidas pelos Srs. Deputados a fim de examinarem a materia.

O Sr. Souza Mendes disse, que antes votaria, para que passasse por tres discussões, do que para que fossem impressas a fim de não augmentar a despesa da impressão, avista de nossas mínguadas finanças.

O Sr. Furtado de Lodiola opinando contra a impressão pelo mesmo motivo de não augmentar a despesa, accrescentou, que se não podiam dar copias pelas muitas, que se faziam necessarias em relação ao numero dos Srs. Deputados, e de Posturas, e pelo muito trabalho, de que os Officiaes da Secretaria já se achavão sobrecarregado.

O Sr. Silva opinou pela impressão como necessaria, e o mesmo o Sr. Pinto do Lago, fazendo ver, que huma despesa tam indispensavel para melhor acerto das deliberações em negocio de tal monta nunca podia sobrecarregar os Cofres.

O Sr. Sá Palácio pedindo a palavra, mandou a mesa hum requerimento, para que as Posturas das Camaras sejam impressas para entrarem em discussão: o qual foi apoiado e sendo posto a votaram, decidiu-se, que fossem a imprimir todas as Posturas, para entam se discutirem, ficando por isso addida a discussão destas.

Entrando o Sr. 2.º Secretario com a Acta da Sessão do dia antecedente, interrompeo-se a Sessão durante a leitura della, a qual foi approvada.

Continuando-se depois na ordem dos trabalhos, foi posto em 2.º discussão o Projecto N.º 4 sobre não consentir-se que resida em qualquer Districto individuo algum, que não tenha occupação util, e honesta, e lido o Artigo 1.º, o Sr. Miranda Ozorio requereu que ficasse addida a discussão deste Projecto para a Sessão seguinte em consequencia de não se achar na Secretaria huma Lei, que tinha visto, e com a qual parecia-lhe ir de encontro o mesmo Projecto, e sendo apoiado o requerimento, e posto a votação decidiu-se pelo adiantamento.

Tendo-se esgotado a ordem do dia, o Sr. Presidente levantou a Sessão dando para

ORDEM DO DIA.

Em 1.ª parte.

Leitura de Projectos, Indicações, Requerimentos, e Pareceres.

2.º Discussão addida do Projecto N.º 4 sobre não consentir-se, que resida em qualquer Districto individuo algum, que não tenha occupação util, e honesta.

Em 2.ª parte.

5.º Discussão do Projecto N.º 6 sobre a Eleição por dous annos dos Membros das Camaras Municipaes desta Provincia.

2.º Discussão do Projecto N.º 7 sobre a divisam Ecclesiastica da jurisdicção do Bispo do Maranhão.

Eu Ignacio de Lodiola Mendes Vieira, 2.º Secretario o escrivi, — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, Presidente. — *Ignacio Furtado de Lodiola*, 1.º Secretario. — *Ignacio de Lodiola Mendes Vieira*, 2.º Secretario.

OFFICIO.

Ill.º Sr. --- Tendo a Assembléa Legislativa Provincial resolvido em Sessão de hontem, a requerimento de hum de seus Membros, pedir esclarecimentos sobre a ordem, pela qual se arrecadam pela Thesouraria da Fazenda os dinheiros pertencentes a Capella de S. João da Inspeção do Piahy, e se esse dinheiro está incorporado á Receita Geral: assim o communico a V. S. para fazer presente ao Ex.º Sr. Presidente da Provincia, e elle designar-se dar as providencias a respeito.

Deos Guarde a V. S. Secretaria d'Assembléa Legislativa da Provincia do Piahy em Oeiras 22 de Maio de 1855. --- *Ignacio Furtado de Lodiola*, 1.º Secretario. --- *Illm.º Sr. Thomaz de Aquino Ozorio*, Secretario interino do Governo desta Provincia.

18.ª SESSAM DE 23 DE MAIO DE 1855.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas 10 horas da manhã, tomando o Sr. Presidente a Cadeira, fez-se achamada, e tendo comparecido 17 Srs. Deputados, faltando com causa o Sr. Assiz, abriu-se a Sessão, e lida a Acta da antecedente foi approvada.

O Sr. 1.º Secretario declarou nada haver do Expediente.

Leu-se hum Parecer da Commissão das Camaras sobre huma representação da Camara da Villa de Marvão dirigida ao extincto Conselho Geral de Provincia; pediu providencias para melhorar a sorte daquelles habitantes assaz deploravel pelas grandes necessidades, que se experimentão no respectivo Municipio, expendidas em varios artigos: e julgou a Commissão quanto ao 1.º artigo, que nada havia a providenciar por se achar ja provida pelo ensino simples a Cadeira de primeiras letras, que pede: quanto ao 2.º e 3.º, que adoptado o Projecto de Lei em discussão sobre a creação de hum Corpo de Tropa Policial para a guarnição da Provincia, deverá caber áquella Villa hum Destacamento, que a popula a salvo dos ataques, a que ora se acha exposta, não cumprindo a Assembléa obrigar os habitantes do mesmo Municipio a edificarem casas, e fazerem a sua assistencia na Villa, a que só os deve convidar o patriotismo, e zelo pelo bem do Paiz: sobre o 4.º, que se acha providenciado a respeito pelo Presidente da Provincia, quando mandou pagar pela Thesouraria 82.880 réis por huma casa, que a referida Camara comprara para fazer nella as suas Sessões: quanto ao 5.º, que nada ha mais a providenciar, por isso que pelo mesmo Presidente da Provincia ja foi consignada em 20 de Agosto de 1855 a quota de 20000 réis para construcção de huma Cadeira naquella Villa, cuja planta tendo sido approvada, fora reenviada a mesma Camara para proceder-se sobre ella a competente avaliação, que até agora não tem voltado: pelo que toca ao 6.º, que

ficará providenciado, se passar o Projecto de Lei, que se acha em discussão relativo ao abastamento de carnes verdes para os açougues: a respeito do 7.º, que deve a Camara promover a Policia, e economia do seu Municipio como lhe incumbe a Lei do 1.º de Outubro de 1828: quanto ao 8.º e 9.º conhecendo a Commissão a justiça, com que a Camara procura augmentar, e estender o Termo do seu Municipio assaz deteriorado pela divizão, que se fez, tirando-se-lhe a rica, e populosa freguesia de Carateus, dando-se-lhe apenas em compensação escasso terreno do Termo de Campo-maior, reduzindo assim a sua população unicamente a duas mil e dose almas, de hum, e outro sexo, e de todas as idades; julgou de toda a justiça, que se devolva ao dito Termo de Marvão alguma porção de terreno das Freguesias de Campo-maior, e Valença, enviando-se a representaçam da Camara á Commissão de Estatística para emitir o seu parecer a respeito: no que toca ao 10., que da parte dos habitantes daquelle Municipio está o remedio ao mal, de que se queixa a Camara, esforçando-se cada hum a promover o augmento da população da Villa, a fim de que a segurando vantagem á qual quer Facultativo, ou Farmaceutico, os convide a rezidir ali: finalmente quanto ao 11. e 12, que está aquelle Municipio nas circunstancias de merecer a consideraçam da Assembléa, quando se tratar da Lei do Orçamento, a fim de que applicando-se-lhe a quota compativel com o estado das nossas finanças possa, se não no todo, ao menos em parte melhorar a sorte do Commercio, e da lavoura tão acabunkada naquelle Termo pela falta assaz sensivel de Canoas, e Pontes nos respectivos rios: foi approvado, e remettido com a representaçam a Commissão de Estatística para dar o seu parecer na parte que lhe he relativa.

O Sr. 1.º Secretario appresentou, e leu para se lhe dar destino, hum Parecer da Commissão das Camaras do extincto Conselho Geral de Provincia sobre as contas da Camara Municipal da Villa Jurumenha dos annos de 1852 a 1853, as quaes achara na

Secretaria juntas ao mesmo Parecer, sem haverem tido o destino dado a serem re-
enviadas aquella Camara para haverem de
ser reformadas, em consequencia de não
estarem na forma da Lei de 31 de Outubro
de 1851, e traserem confundida com a sua
receita, e despeza, a das multas: foi a
Commissão das Camaras.

Foi posto em 2.ª discussão o Projecto N.º
4, que ficara addiado sobre não consentir-
se em qualquer Districto pessoa alguma,
que não tenha occupação útil, e honesta.

Lido o 1.º Art., pediu a palavra o Sr. Mi-
randa Ozorio, e mandou a mesa huma
emenda, para que ficasse extensiva a esta
Provincia a Resoluçam da Assembléa Geral
de onze de Dezembro de 1850 sobre outra
do Conselho Geral da Provincia do Mara-
nhão.

O Sr. Clementino achando-se encomoda-
do, pediu licença, e retirou-se.

Sendo apoiada a emenda do Sr. Miranda
Ozorio, e posta em discussão com o Artigo.

O Sr. Pinto do Lago depois de descor-
rer sobre a materia, votou contra a dita
emenda por isso, que ja estava providencia-
do a respeito no Codigo do Processo Cri-
minal.

Linda a discussão, e procedida a votação,
ficou rejeitado o Artigo, e a emenda.

Lido o Art. 2.º, o Sr. Souza Mendes
offereceo huma emenda, para que o Artigo
passasse a ser o 1.º concebido nos seguintes
termos » Os Juizes de Paz para melhor exe-
cuçam do Art. 295, e seguintes do Capitu-
lo 4.º do Codigo Criminal serão obrigados
a fazer hum arrolamento das pessoas, que
morarem nos seus Districtos, e os Inspec-
tores de Quarteiram a dar-lhes parte da-
quellas, que de novo chegarem nelles, e
suas occupaçoens » foi apoiada a dita emen-
da, e posta em discussão com o Art. cahio
este prevalecendo aquelle.

Lido o Art. 3.º, o Sr. Araujo Costa offe-
receo huma emenda para que o dito Art.
passasse a ser 2.º, e o Sr. Souza Mendes
tambem offereceo a emenda seguinte » Os
que vivem de alugar o seu trabalho, e o

quiserem contractar por escripta, o farão
perante duas testemunhas, declarando o
preço estipulado » e sendo apoiadas ambas
as emendas o Sr. Miranda Ozorio disse,
que achava não estar este Artigo de con-
cordancia com o primeiro.

O Sr. Pinto do Lago sustentou estarem
os ditos Artigos de congruencia: e posto a
votaçam, depois de julga-la a materia suf-
ficientemente discutida, passou o Artigo sal-
vas as emendas, vindo tambem a passar a
emenda do Sr. Araujo Costa, cabindo ao
do Sr. Souza Mendes, e decidio-se que
passasse o Projecto com as emendas appro-
vadas a 3.ª discussão: o qual foi com ellas
a Commissão de Policia Provincial para o
redigir de novo conforme o vencido.

Entrando em 3.ª discussão o Projecto N.º
6 sobre servirem somente por dous annos
os Membros das Camaras Municipaes des-
ta Provincia, o Sr. Souza Mendes offereceo
como emenda hum artigo additivo nestes
termos » Os Vereadores actuaes servirão pe-
lo tempo, para que serão eleitos » a qual
sendo apoiada, e depois da materia sufici-
entemente discutida, foi posta a votaçam
com o Projecto, que ficou definitivamente
approvedo com a referida emenda, indo a
Commissão de redacçam para o reduzir a
devida forma.

Posto em 2.ª discussão o Projecto N.º
7 sobre a divisam Ecclesiastica desta Pro-
vincia da jurisdicçam do Bispo do Maranhão.

Lido o Art. 1.º, o Sr. Teixeira mandou
a mesa a seguinte emenda » Suprimão-se as
palavras » d'ora em diante » que foi apoiada,
e entrando em discussão com o Artigo foi
este approvedo juntamente com ella.

Pedindo a palavra o Sr. Furtado de Loio-
la disse, que com quanto lhe parecesse
justa a divisão, com tudo julgava não com-
petir a esta Assembléa decretalla, cum-
prindo-lhe por isso representar a Assembléa
Geral a respeito: e em consequencia reque-
ria, que a votaçam fosse nominal.

Continuar-se-ha.